Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - tel. (012) 546-1110 - CEP 12760-000

LEI 999, DE 03 DE JULHO DE 2.003

"Autoriza o Município de Lavrinhas a celebrar convenio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo"

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, para aquisição de material permanente, como auxilio para o desenvolvimento de projetos sociais voltados a geração de renda

Artigo 2º - O instrumento que formaliza o convenio conterá as obrigações, limites e demais caracteristicas de cooperação a ser firmado entre os participes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Lavrinhas, 03 de julho de 2003.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data.

Vanda Lucia Francisco Martins

VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária